



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E**  
**ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



**Instrução Normativa PPGEECA nº 01/2020 – PPGEECA/UEPA**

Estabelece os critérios sobre manutenção das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia, por meio de atividades remotas em caráter temporário no contexto da pandemia de COVID- 19.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia (PPGEECA) da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades acadêmicas remotas em caráter temporário no contexto da pandemia de COVID- 19, no âmbito do PPGEECA, bem como CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 02/2020, de 06 de outubro de 2020 da Universidade do Estado do Pará, que institui e normatiza as Diretrizes para manutenção das atividades de ensino nos programas de residência, cursos de especialização e pós-graduação stricto sensu no âmbito da UEPA, por meio de atividades acadêmicas remotas em caráter temporário no contexto da pandemia de COVID- 19, resolve:

Art. 1º. É autorizado ao PPGEECA utilizar Tecnologias de Informação e Comunicação, além de ferramentas de apoio educativo para o desenvolvimento de atividades de ensino teórico de forma remota.

Art. 2º. Durante o período de suspensão de atividades presenciais, ao curso de mestrado profissional do PPGEECA fica autorizado a realizar de forma remota:

I – Aulas teóricas por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, ferramentas e plataformas virtuais que permitam atividades remotas e de amplo acesso;

II – Defesas de dissertações mediante solicitação do orientador e autorizado pelo Colegiado do PPGEECA;

III – Qualificações de dissertações mediante solicitação do orientador e autorizado pelo Colegiado do PPGEECA;

IV – Processos seletivos remotos que garantam os princípios da igualdade de acesso, imparcialidade e publicidade.

Art. 3º. Quanto às atividades acadêmicas desenvolvidas, em virtude da Pandemia de COVID-19, todas serão realizadas no formato remoto e utilizarão Tecnologias de Informação e Comunicação, ferramentas e plataformas virtuais que possibilitem amplo acesso aos discentes. A Carga Horária (CH) de atividade será integralizada a partir do desenvolvimento de diversas modalidades, das quais se destaca:

I – Aula ao vivo – que requeira a presença e participação on-line do (a) discente é obrigatória;

II – Aulas gravadas – que deverão ser assistidas no prazo estabelecido pelo (a) professor (a);

III – Atividades a distância – a serem desenvolvidas pelos discentes, seguindo as orientações do professor (a), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega e postagem.

Art. 4º. Todas as atividades remotas realizadas por Colegiado, Coordenação, Comissão, Secretaria e Professores devem executar as ações de planejamento, registro e acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas nos procedimentos apresentados nos incisos I, II, III e IV.

I – Caberá à Coordenação e ao Colegiado do PPGEECA avaliar a exequibilidade das atividades remotas, bem como executar os registros e emissões em documentos oficiais.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 27/10/2020